



LEI Nº. 050, DE 28 DE JULHO DE 1937

**AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL
ADQUIRIR UM AUTOMOVEL PARA SEU USO E
UM CAMINHÃO PARA IRRIGAÇÃO DE RUAS E
PRAÇAS**

José Fernandes Valente, PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, faço saber que a Câmara Municipal desta cidade promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica encampado o patrimônio da escola Normal de Anápolis que será aproveitado para o Gynasio Municipal.

Art. 2º. As dívidas contrahidas pela Escola normal, até 1º de março deste ano, serão pagas pelos cofres municipais conforme rol de habilitação que for fornecido pela thesouraria da Escola e verificada pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º. Os móveis aparelhamento didático e todo mobiliários escolar do estabelecimento ficarão imediatamente figurando e aproveitado no Gynasio Municipal.

Art. 4º. É autorizado o Prefeito Municipal a receber escrituras e firmar contratos para cumprimento da presente lei.

Art. 5º. Fica aberta a verba necessária para satisfazer as despesas constantes da presente lei, ficando facultado o pagamento parte em apólice e parte em dinheiro.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 19 de julho de 1937.

JOSÉ FERNANDES VALENTE
Prefeito

FRANCISCO DE CAMPOS AMARAL
Secretario

Publicado e registrado nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Anápolis em 28 de julho de 1937.